



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 718/2021
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

PUBLICADO EM,

15 / 02 / 2021



**Diógenes Dinizio Lima
Secretário Chefe
Decreto nº 33/2021**

Dispõe sobre o nome de logradouro público na sede do município e dar providências correlatadas.

GILZETE DIONIZA DE MATOS, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria José de Barros, o logradouro público localizado no Centro da cidade, que é conhecida como Rua do Morro, ou antes denominada Rua Marechal Floriano, compreendida a partir da casa Paroquial até o Clube Recreativo Municipal Prefeito Antônio Rollemberg de Albuquerque.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal por intermédio de seu setor competente, providenciar a identificação da rua nas suas extremidades, bem como, diligenciar o conhecimento da numeração dos imóveis, considerando a intercalação entre algarismos pares e ímpares conforme o caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021; 198º DA INDEPENDÊNCIA, 130º DA REPÚBLICA E 143º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.


GILZETE DIONIZA DE MATOS

Prefeita Municipal



Iniciativa do Vereador José Nilton Gomes dos Santos